

05 / 04 / 2024
Aprovado por
unanimidade



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CASA GERALDO LUIZ

Projeto de Lei 027/2024.

*"INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA LEITURA
DE PELO MENOS 1 (UM) LIVRO POR SEMESTRE
EM TODAS AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

Art. 1º - Torna-se obrigatória a leitura de, no mínimo, 1 (um) livro por semestre para cada aluno regularmente matriculado nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º - O conteúdo do livro será de livre escolha da escola ou do docente responsável pela classe, devendo, entretanto, ao final o aluno ser submetido a uma avaliação de interpretação do referido manuscrito.

Parágrafo Único - Para efeito da escolha do conteúdo do livro instituída no caput deste artigo, fica estabelecido que esta deverá obrigatoriamente versar sobre matérias que façam parte da grade curricular do aluno no respectivo semestre.

Art. 3º - A biblioteca pública municipal poderá instituir prêmios semestrais para homenagear os alunos que obtiverem as melhores interpretações ou notas de avaliação das referidas leituras como forma de incentivar e estimular melhores desempenhos por parte dos discentes envolvidos nas atividades estabelecidas por esta lei.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que lhe couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Terezinha, em 02 de fevereiro de 2024.


Salomão Cordisiro de Oliveira
Vereador - Republicanos

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, tem a finalidade de tornar obrigatória a leitura de, no mínimo, 1 (um) livro por semestre para cada aluno regularmente matriculado nas escolas da rede municipal de ensino.

Infelizmente muitas crianças não tem o hábito nem interesse em ler, todavia com a obrigatoriedade da leitura de um livro por semestre, além de auxiliar na sua aprendizagem, a referida prática também estará contribuindo para que os alunos se afeiçoem e pegar gosto pela leitura.

Pelos motivos acima apresentados e ante a relevância da matéria, solicito aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei.

Câmara Municipal de Santa Terezinha, em 02 de fevereiro de 2024.


Salomão Cordeiro de Oliveira
Vereador – Republicanos